



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Segunda-feira • 3 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2154

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2022.
- Portaria SEFAZ Nº 01, De 03 De Janeiro De 2022.
- Republicado Por Alteração No Quadro Funcional - Portaria SESA Nº 011, De 31 De Março De 2021.
- Aviso De Impugnação Tomada De Preços Nº 008/2021.
- Aviso De Sessão Pública De Abertura Da Proposta De Preços Da Empresa Tecnicamente Classificada RDC – Regime Diferenciado De Contratações Públicas Nº 001/2021.
- Aviso De Retificação Do Extrato Do Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 031/2018.
- Aviso De Retificação Do Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 181/2020.
- Licença Ambiental Unificada – LU Nº 067/2021.
- Licença Ambiental Unificada – LU Nº 068/2021.
- Portaria Nº 016/2021/MRN, De 30 De Dezembro De 2021.
- Portaria Nº 017/2021/MRN, De 30 De Dezembro De 2021.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **DECRETO S/Nº/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Flávia de Souza Pinto, exonerada do cargo em comissão de Cargo de Diretora de Departamento, Símbolo CDG-6, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Jussara Débora Galvão Fernandes, exonerada do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, na estrutura na estrutura do Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. Jussara Débora Galvão Fernandes, nomeada no cargo em comissão de Cargo de Diretora de Departamento, Símbolo CDG-6, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sr. Luan Ricardo Silva de Jesus, nomeado no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, na estrutura na estrutura do Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **PORTARIA SEFAZ Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia servidores para compor comissão de processo administrativo disciplinar, na forma que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 164 da lei 1.519/2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Marcos Antonio Batista Farias, agente de tributos, matrícula nº 000107-0; Hélio Lázaro Ferreira de Carvalho Junior, auditor fiscal, matrícula nº 026632-0 e João Paulo dos Santos Simplício, analista de sistemas, matrícula nº 048031-0, para, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro, aqui nomeado, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº. 19208/202, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, conforme disciplina art. 168 da Lei Municipal 1.519/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 2022.

**Luiz Claudio Guimarães Souza**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO QUADRO FUNCIONAL  
PORTARIA SESA Nº 011, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Tornar público os servidores que atuam como Fiscais Sanitários no âmbito da Vigilância Sanitária integrante da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988 que estabelece dentre as competências do Sistema Único de Saúde – SUS o controle e fiscalização dos procedimentos; execução das ações de Vigilância Sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; ordenamento e formação de recursos humanos na área de saúde; fiscalização e inspeção de alimentos, compreendendo o controle de seu teor nutricional, bem como as bebidas, incluindo águas para consumo humano; participação do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; colaboração na proteção do meio ambiente e a dignidade no trabalho, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 8080/90 que estabelece o conceito de Vigilância Sanitária como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, incidentes sobre todas as etapas e processos da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que interfiram na saúde em geral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.080/90 que prevê a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde no que tange a execução de ações de Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 297/1976 que institui o Código de Postura do Município e o disposto nos arts.15 a 18, da Lei Municipal nº. 945/2000, que institui o Código Municipal de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em publicitar o Poder de Polícia conferidos aos servidores no exercício da função de fiscal sanitário, legalmente estabelecidas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público os servidores que atuam como Fiscais Sanitários âmbito de âmbito da Vigilância Sanitária vinculada ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** Os servidores listados no Anexo Único, em razão do Poder de Polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as determinações da Coordenação de Vigilância Sanitária, sobretudo àquelas decorrentes dos processos administrativos sanitários, sem desprezar os institutos da garantia da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de março de 2021.

**Augusto César Pereira Nascimento**

Secretário Municipal de Saúde

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA SESA Nº 011, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
ALBA CAROLINA ANDRADE MASCARENHAS	91471-2
ALINE MENDES CRUZ	79852-8
ANA PAULA ALMEIDA DOREA	60707-8
DORALICE PINHEIRO DE SOUSA	79341-0
ELIEZER DEIRÓ COSTA	91374-6
EVANDRO BORGES DA SILVA	85139
FERNANDA SANTOS DE JESUS	98040-8
GLAUCE CAROL JESUS MENDES	94116-5
IBILIZE FIGUEREDO DA SILVA	48014-0
IRACI ANTONIA DE OLIVEIRA	00283-0
JESSICA SANTANA DE LIMA	91321-4
JOELMA DE FREITAS BRITO	98233-7
JOILMA SANTOS FELIPE SANTIAGO	94190-1
LEONARDO DE JESUS SANTOS	97172-0
PRISCILA LAPA LOPES	93156-8
SANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	58836-3
SARA KATYLANE ANDRADE DA SILVA	90702-2
SARAH MASCARENHAS ALVES	93828-1
VIVIANE MARCELINO DOS SANTOS	97380-9

## **Licitações**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **AVISO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.**

A COPEL torna público o pedido de IMPUGNAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. Tipo: Menor Preço Global, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Revitalização das Praças: João Thiago dos Santos e Martiniano Maia, no Bairro Centro - Contrato de Repasse Nº 899687/2020, neste Município. Conforme Termo de Referência e Planilhas em CD anexo no Edital. Impetrado pela empresa: Ekitak Construções e Pavimentação Ltda. – EPP. Processo Administrativo Nº 21864/2021, o inteiro teor da Impugnação encontra à disposição dos interessados, exclusivamente via requisição por telefone: (71) 3288 8792 ou via e-mail: copel2017@yahoo.com, tendo em vista a suspensão do atendimento presencial ao público, conforme determinação contida na Portaria SECAD Nº 003 de 24 de fevereiro de 2021. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação. 03 de janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA  
EMPRESA TECNICAMENTE CLASSIFICADA RDC – REGIME DIFERENCIADO DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 001/2021.**

A COPEL torna público a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA TECNICAMENTE CLASSIFICADA do RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 001/2021. Tipo: Técnica e Preço, na forma de Execução Indireta sob o Regime de Contratação Integrada. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para contratação integrada para elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos para obras e serviços de engenharia, e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final, com as built, de dois complexos educacionais infanto-juvenis multiusos, nas localidades de Vida Nova e Quingoma, em Lauro de Freitas-Ba. Conforme Termo de Referência em CD anexo no Edital. Sessão de Abertura: 07/01/2022 às 09:00 horas. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Situada na Praça Martiniano Maia Nº 25, 1º Andar, Sala 02, Centro, Lauro de Freitas/Bahia. Tendo em vista a Suspensão do Atendimento Presencial ao Público, conforme determinação contida na Portaria SECAD Nº 003 de 24 de fevereiro de 2021 em conformidade com os Decretos já publicados e em obediência às recomendações emanadas do Ministério da Saúde, será permitida a entrada de apenas um representante de cada empresa licitante Habilitada, sendo estes submetidos a toda e qualquer medida de higiene, etiqueta de segurança respiratória e distanciamento mínimo recomendado. Luciana Brito Bispo Nascimento – Presidente da Comissão. 03 de janeiro de 2022.

## **Termos Aditivos**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

### **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018**

A Prefeita do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, informa que no aviso veiculado na edição de 21/12/2021 do Diário Oficial do Município relativo ao Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018 ALTERA-SE: Onde se Lia: Dotação Orçamentária: 02.0100.2020.339039.00; 02.1200.2030.339039.00; 02.0301.2036.339039.00, 02.0700.2025.339039.00. Leia-se: Dotação Orçamentária: 0301.2036.33903900.02; 1200.2030.33903900.00; 0100.2020.33903900.00; 0700.2025.33903900.00. Onde se Lia: Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2021. Leia-se: Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2021. Moema Isabel Passos. Gramacho - Prefeita.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 181/2020**

A Prefeita do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, informa que no aviso veiculado na edição de 28/12/2021 do Diário Oficial do Município e do Diário Oficial da União, relativo ao Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 181/2020. ALTERA-SE: Onde se Lia: Objeto do Aditamento: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 23/09/2021 e termo final em 23/09/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantendo as demais condições e preços contratados e em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura. Leia-se: Objeto do Aditamento: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 23/09/2021 e termo final em 23/09/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantendo as demais condições e preços contratados e em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

## **Atos Administrativos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU Nº 067/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº. 2890/2021. RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Unificada - LU sob nº 067/2021, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à PAIXÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – VILLAGE SUM VILLE, inscrita no CPF/CNPJ nº 04.974.400/0001-59 para atividade de Construção de condomínio horizontal residencial com 12 unidades com 900 m<sup>2</sup> de área total e 71,55 m<sup>2</sup> de área construída, localizada na Rua Praia de Tambaú, Lotes 11 e 12, nº 422, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 40878004220000, coordenadas P1: 8575510.017 m N / 577276.790 m E; P2: 8575481.292 m N / 577268.136 m E; P3: 8575489.946 m N / 577239.411 m N; P4: 8575518.670 m N / 577248.065 m E, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. Art. 2º - Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, [transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br).

Lauro de Freitas, 09 de setembro de 2021.

**Alexandre Gomes Marques**

Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU Nº 068/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº. 21806/2021. RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Unificada - LU sob nº 068/2021, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à QUEIROZ SAÚDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 18.703.526/0001-01 para atividade de Imunização e controle de pragas urbanas com sede administrativa de 135,83 m², localizada na Praça Santo Amaro de Ipitanga, nº 285, Centro, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 40029002850000, coordenadas 573159.99 m E / 8574006.06 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. Art. 2º - Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, [transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br](http://transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br).

Lauro de Freitas, 03 de janeiro de 2022.

**Alexandre Gomes Marques**

Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo  
Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

**PORTARIA Nº 016/2021/MRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos valores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte - MRN existentes em Caixa e Bancos.”**

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.061/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para proceder ao Inventário dos valores do **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte - MRN** existentes em Caixa e Bancos, composta dos seguintes servidores: Maria Elisa Soares Daltro (matricula nº 095), Carla Moreira da Silva (matricula nº 02) e Alberto Ribeiro Mariano Júnior (Matricula nº 096), sob a presidência da primeira.

**Art. 2º** - A Comissão ora designada tem até o dia 05 de janeiro de 2022 para apresentar o Termo de Conferência de Caixa e o Termo de Conferência de Saldo Bancário, na forma dos anexos I e II deste Decreto, lavrado no último dia do mês de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de dezembro de 2021.

**MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN





Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região  
Metro Recôncavo Norte – MRN- CNPJ:  
30.390.856/0001-81

**PORTARIA nº 017/2021/MRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE BENS EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.061/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almojarifado pertencentes ao **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho - BA.**

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. Raiane Reis dos Santos Teixeira – matrícula 06
- II. Jocasta da Costa – matrícula 104
- III. Edvan Souza Cerqueira – matrícula 64

**Art. 3º** São atribuições dos membros da comissão:

1. Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almojarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;
2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almojarifado pertencentes ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho - BA, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2021.

**Art. 4º** Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato a Diretoria da Entidade para ciência e providências cabíveis.

**Art. 5º** Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto

ao Diretor da Entidade.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de dezembro de 2021.

**MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro Recôncavo Norte – MRN